



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 59/2017.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.778/2016 de 26 de outubro de 2016; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (*setenta mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão:- 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Unidade:- 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade:- 10.301.0010.2048 – Fundo Municipal de Saúde.

Conta da Despesa:- 03001 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Valor R\$ 70.000,00 (*setenta mil reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão:- 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Unidade:- 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade:- 10.301.0010.2048 – Fundo Municipal de Saúde.

Conta da Despesa:- 02089 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Valor R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Conta da Despesa:- 03002 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Valor R\$ 20.000,00 (*vinete mil reais*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 05 de julho de 2017.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

